



DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2025

DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO DESASTRE NATURAL CLASSIFICADO COMO SECA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUÍ, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a **Situação de Emergência** declarada pelo Governo do Estado do Piauí, através Decreto Estadual Nº 24.114/2025, de 29 de Setembro do corrente ano, em razão do desastre natural classificado como “Seca”.

CONSIDERANDO que a cidade de Bertolândia aderiu e está inserida entre os 119 (cento e dezenove) municípios listados no anexo do referido Decreto Estadual Nº 24.114/2025, com base no relatório hidro meteorológico desenvolvido pela SEMARH (Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos), indicando a situação de seca no nosso município.

CONSIDERANDO que a seca é um fenômeno climático recorrente no Estado do Piauí, com repercussões diretas sobre a disponibilidade hídrica, a produção agropecuária, a economia local e, sobretudo, as condições de vida da população, sendo o seu acompanhamento sistemático uma ferramenta essencial para orientar a tomada de decisão dos gestores públicos.

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí encerrou o ciclo de 2024 com 100% do território em situação de seca, em decorrência da irregularidade das chuvas, situação que persistiu no início de 2025.

CONSIDERANDO a Nota Técnica da SEMARH, que apresenta a análise do período de junho a agosto/2025, e o prognóstico para setembro a novembro/2025, destacando:

- a) o registro do primeiro episódio de Seca Extrema (S3) em julho/2025, inicialmente no sudeste piauiense, com expansão em agosto para outras áreas;
- b) a ampliação das classes S2 (Seca Grave) e S3 (Seca Extrema) em grande parte do Estado;
- c) a projeção de chuvas abaixo da normal climatológica e temperaturas acima da média para o trimestre setembro – novembro/2025, o que reduz a possibilidade de recarga hídrica e favorece a intensificação da seca.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



CONSIDERANDO que, até o momento, as chuvas não foram suficientes para reabastecer os principais reservatórios d'água, ocasionando exaustão de poços artesianos em áreas de solo cristalino, e levando alguns municípios do semiárido ao colapso de abastecimento para o consumo humano, inclusive em zonas urbanas.

CONSIDERANDO as informações coletadas em visitas técnicas da SEDEC/PI, bem como os frequentes relatos de prefeitos sobre a escassez de água e os impactos à população, ao rebanho e à agricultura.

CONSIDERANDO as inúmeras solicitações encaminhadas por prefeitos e autoridades municipais, pedindo socorro em ações emergenciais, como fornecimento de água potável para consumo humano e animal, cestas básicas, produtos de higiene e limpeza, insumos para agricultura e pecuária, e apoio à saúde.

CONSIDERANDO os registros de Situação de Emergência já realizados pelo município de Bertolândia – PI, no Sistema S2iD da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil em 2025.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 260/2022, do Ministério da Integração Nacional, que disciplina os procedimentos e critérios para a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos entes federativos, bem como o seu reconhecimento pela União, das anormalidades decretadas.

CONSIDERANDO a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE nº 1.4.1.2.0 – SECA.

CONSIDERANDO o não restabelecimento da normalidade em virtude do prolongado período de estiagem que vem sendo enfrentado pelo Estado nos últimos anos.

CONSIDERANDO a Nota Técnica de 18 de setembro de 2025, elaborada pela Sala de Monitoramento e Previsão de Eventos Climáticos Extremos da SEMARH.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 148/2025/SEDEC/PI de 17 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Defesa Civil.

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar ações de emergência de apoio à população atingida, com foco em segurança hídrica, abastecimento e assistência.

E, CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade fiscal e o da supremacia do interesse público, e a necessidade de redirecionar recursos para o enfrentamento da situação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



“D E C R E T A”:

Art. 1º – Fica “declarada situação de emergência provocada pelo desastre natural classificado como seca, com vigência de 180(cento e oitenta dias) no âmbito do município de Bertolândia, Estado do Piauí”.

Art. 2º – Ficam acionados, em sua plenitude, os órgãos e entidades da Administração Pública, dentro dos seus respectivos campos de competências e os vinculados ao Sistema de Proteção e Defesa Civil do município, para a adoção das medidas necessárias à restauração da normalidade, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2025, e com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia - PI, 01 Outubro de 2025.

Rodrigo da Rocha Martins
Prefeito Municipal

